

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ITAGUATINS, TERÇA, 30 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 382

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO

Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N°

Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **3822026516**

Parágrafo único: O percentual a título de anuênio produzirá efeitos financeiros após o retorno do servidor ao cargo, vez que encontra-se em gozo de licença para interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, ao 18º (dezoito) dia do mês de junho do ano de 2026.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /056-2026/PF

1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 56/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANUÊNIO COM FUNDAMENTO NO ART. 93 DA LEI MUNICIPAL N.º 032 DE 27/01/1995, A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO; O disposto no Art. 93 da Lei Municipal n.º 032 de 27/01/1995;

CONSIDERANDO; que até o presente momento, o/a Servidor (a) **MARCOS CARDOSO DOS SANTOS**, apesar de efetivado (a) em **04/06/2008**, não teve seu direito assegurado;

CONSIDERANDO; sentença transitada em julgado nos **autos nº 00011024520198272724/TO**, que determinou para acrescentar o percentual 1% (um por cento) por cada período ano de **efetivo exercício no serviço público** desde a sua posse;

CONSIDERANDO; que o adicional de anuênio somente é devido após o interstício de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o referido servidor está em gozo de licença para interesse particular desde de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no art. Art. 93 da Lei Municipal n.º 032 de 27/01/1995, ao/a Servidor (a) **MARCOS CARDOSO DOS SANTOS**, o percentual de **16% (dezesesseis por cento)**, sobre seu salário base, levando em consideração os anos de efetivo exercício no cargo de origem.

Assinado de forma digital por PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA:40579359000180 em 30/06/2026 23:07:00